

CLIPPING INTERNET 30/07/2018 ATÉ 30/07/2018



INDÍCE

1	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	1.1 SITE IMIRANTE.COM	1
	1.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA	3 4
	2.2 BLOG SJNOTÍCIASMA	5
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG BRUNO MARQUES	6
	3.2 BLOG CESAR BELO	7
	3.3 BLOG WERBETH SARAIVA	8

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR 30/07/2018 - BLOG BRUNO MARQUES
POSITIVA

Desembargador retorna Indalécio Vieira ao cargo de prefeito de Gov. Nunes Freire

Desembargador retorna Indalécio Vieira ao cargo de prefeito de Gov. Nunes Freire

O desembargador Luiz Gonzaga reconsiderou sua decisão e confirma o retorno do prefeito eleito pelos cidadãos nunesfreirenses

Indalécio Wanderlei Vieira Fonseca, o Gago, reassume a função de prefeito de Governador Nunes Freire a qualquer momento, tendo em vista o parecer do desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho, que reconsiderou a decisão que o afastou.

Com a determinação do seu retorno, Gago tem o desafio de reorganizar a prefeitura e novamente colocar em prática seu projeto administrativo. Afastado há pouco mais de dois meses, o gestor já reuniu sua equipe para agir com respeito aos cidadãos.

O relatório clínico ficou expresso que Indalécio "encontra-se consciente e orientado no espaço, respondendo com coerência as solicitações verbais simples". Já o exame clínico conclui que o paciente "apresenta preservação cognitiva com detalhes de informações como data de nascimento, números de votos, opiniões políticas, participação de conversa contextual".

Confirmando o que todos já sabiam, a plenitude de Indalécio, os exames trouxeram de volta ao cargo de prefeito aquele que fora escolhido com uma votação histórica. No município os aliados, amigos e familiares comemoram e alegam "a justiça foi feita".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR 30/07/2018 - BLOG CESAR BELO NEUTRA ABSTENÇÃO/ IMPUGNAÇÃO/ VOTO FIDELIZADO PELO TRABALHO/ FÉ

ABSTENÇÃO/ IMPUGNAÇÃO/ VOTO FIDELIZADO PELO TRABALHO/ FÉ

julho 29, 2018 Blog Cesar Bello Comentários

Abstenção/ impugnação/ voto fidelizado pelo trabalho/ fé são as primeiras peças - depois entra a ligação com os candidatos a Presidente - do tabuleiro político posto a disposição dos marqueteiros/ daqueles que se dispõe pensar a "arte do impossível" - a Política.

Resultado de imagem para xadrez polAtico

O problema da abstenção - deixar de votar - preocupa quem não tem trabalho/ os que abandonaram as bases eleitorais logo após a eleição de 2014. Chegou a hora do "cá te espera" na linguagem bem humorada/ sarcástica do altaneiro povo maranhense.

Resultado de imagem para abstenção

A estratégia da impugnação de Dino vem sendo construída pelas oligarquias desde a constatação da derrota iminente/ justificada na recente interinidade do vice-governador Carlos Brandão/ entre outras ações que garantam a vitória nos Tribunais Superiores.

Resultado de imagem para xadrez polAtico

"Ganha mais não leva" era bordão de Vitorino Freire utilizado por Sarney contra Jackson Lago(2010). Saturnino Bello venceu as eleições(1950)/Vitorino que já vinha arquitetando a impugnação de "Satu" colocou Eugênio de Barros nos Leões. Tudo muito parecido.

Resultado de imagem para ganha mais não leva

A semelhante estratégia/ "modus operandi secular" - o uso/ abuso da pretensão de controlar o Judiciário - continua depois de 68 anos. Felizmente a desembargadora Nelma Sarney perdeu as eleições para Presidência do Tribunal de Justiça no Maranhão.

Flávio Dino tem se antecipado aos lances de José Sarney no tabuleiro do xadrez político. Dino parece ter por perto bons/ argutos espectadores da história política maranhense. Nos Tribunais Superiores Flávio Dino goza do respeito pela conduta/ reputação.

Resultado de imagem para xadrez polAtico

O voto fidelizado pelo trabalho competente/ transparente/ honesto é o melhor marketing político. Quantidade de

obras/ serviços/ mandatos exercidos não garantem a vitória. "Rouba/ mas faz" só funcionou bem com Ademar de Barros(1950).

Resultado de imagem para rouba mas faz

O voto fidelizado pela fé é mais firme do que o "de cabresto". Todavia assim como todos os caminhos do poder levam ao Palácio dos Leões/ todas as formas de expressar a fé/ crença nos candidatos são válidas. É comum escutar : "nesse eu boto fé".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 30/07/2018 - BLOG EDUARDO ERICEIRA POSITIVA

DANOS MORAIS E MATERIAIS: Universidade Ceuma é condenada a indenizar vítima de assalto em estacionamento.

DANOS MORAIS E MATERIAIS: Universidade Ceuma é condenada a indenizar vítima de assalto em estacionamento

O Centro Universitário do Maranhão (Uniceuma) foi condenado a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 10 mil, e por danos materiais, no valor de R\$ 12.145,00, a uma vítima de assalto no estacionamento da instituição de ensino superior. O entendimento unânime da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da juíza Alice Prazeres, da 16ª Vara da Comarca da Ilha de São Luís.

A autora da ação disse que entrou nas dependências da universidade, com o objetivo de efetuar pagamento de um boleto na agência do Banco Santander, localizada no interior da instituição. Afirmou que foi abordada, no estacionamento, por dois homens em uma moto, que a assaltaram e levaram todo o dinheiro.

A juíza de primeira instância atendeu em parte aos pedidos feitos pela autora e condenou o Uniceuma a pagar as indenizações fixadas, em valores corrigidos e com juros.

A instituição apelou ao TJMA, alegando que o roubo, mediante uso de arma de fogo, é fato de terceiro equiparável a força maior, que exclui o dever de indenizar. Entendeu que não houve danos morais e considerou excessivo o valor fixado para este tipo de indenização.

A desembargadora Angela Salazar (relatora) frisou que, embora a parte autora não tenha realizado qualquer contrato com o Uniceuma, tal fato não desnatura a relação de consumo existente entre as partes, pois decorrendo o dano de consumo, a vítima é consumidora por equiparação, nos termos de norma do Código de Defesa do consumidor (CDC), entendimento em harmonia com jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STI).

Quanto à caracterização da responsabilidade da instituição pelo dano sofrido pela autora, a relatora verificou, ao analisar as provas, como inequívoco nos autos a ocorrência de roubo dos pertences da vítima nas dependências do estabelecimento localizado no interior da universidade, bem como a existência de vigilância com controle de entrada e saída de veículos por meio de guaritas, evidenciando que a instituição assumiu a responsabilidade pelos danos ocorridos em suas dependências.

Angela Salazar destacou o boletim de ocorrência, a mídia contendo imagem e áudio da câmera interna da instituição, na qual está registrado o momento da chegada da autora em seu veículo e, em seguida, a de dois homens numa motocicleta. Considerou também relevantes os depoimentos de testemunhas, que confirmam os fatos alegados.

A desembargadora concluiu que o conjunto de provas não deixa dúvidas quanto à ocorrência do roubo. Em relação à alegação da instituição, de existência de excludente de responsabilidade, a relatora citou nova jurisprudência do STJ, segundo a qual, "o assalto à mão armada ocorrido nas dependências de estacionamento privado não configura caso fortuito apto a afastar a responsabilidade civil da empresa prestadora do serviço". Quanto aos prejuízos materiais, verificou que foram comprovados pelo extrato no qual consta que a autora efetuou saque bancário de R\$ 12.145,00, no dia, e pela fatura do cartão de crédito com vencimento na mesma data. Também manteve o valor dos danos morais, pela situação de intenso sofrimento à qual foi submetida a vítima.

Os desembargadores Kleber Carvalho e Nelma Sarney acompanharam o voto da relatora, negando provimento ao apelo da universidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 30/07/2018 - BLOG EDUARDO ERICEIRA POSITIVA

CASO GERÔ: Mantida pena de condenado por participação em crime que resultou na morte do artista

CASO GERÔ: Mantida pena de condenado por participação em crime que resultou na morte do artista

Os desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votaram de forma desfavorável ao pedido de revisão criminal de José Expedito Ribeiro de Farias. Ele cumpre pena de 9 anos e 4 meses de reclusão, por ter sido um dos três militares condenados sob a acusação de participação no crime que resultou na morte do cantor, compositor e cordelista Jeremias Pereira da Silva, conhecido como Gerô, no dia 22 de março de 2007, em São Luís. Naquele mesmo ano, a data foi transformada em Dia Estadual de Combate à Tortura no Maranhão, instituída pela Lei nº 8.641/2007.

A defesa de José Expedito sustentou que todas as testemunhas foram unânimes em afirmar que o condenado não foi o autor das agressões sofridas pela vítima, e que o responsável teria sido o policial Paulo Roberto. Acrescentou que o requerente do pedido de revisão teve sua defesa prejudicada, em razão da perda do prazo recursal pelo então advogado, à época da fase de conhecimento do processo.

O parecer da Procuradoria Geral da Justiça opinou pela não procedência da revisão, por absoluta falta de amparo legal.

Ao analisar os autos, o relator, desembargador João Santana, entendeu que o requerente, na verdade, pretendia usar a revisão criminal para reanálise do processo, utilizando-a como se fosse uma apelação. Ressaltou que a revisão, por se tratar de decisão transitada em julgado (quando não cabe mais recurso), não deve ser usada para reabrir todas as discussões do processo principal, sobretudo o reexame do acervo de provas, sendo indispensável que a decisão condenatória ofenda frontalmente as provas constantes dos autos.

Destacou, ainda, que a revisão criminal tem sua aplicação limitada a situações excepcionais e nas hipóteses estabelecidas em lei, não sendo possível interpretação extensiva, em respeito à segurança jurídica da coisa julgada.

O relator lembrou que o depoimento prestado pelo delegado Alberto Castelo Branco, conquanto tenha sido por ele retificado, foi claro quanto à participação do policial na empreitada, o que foi amplamente discutido no decreto condenatório, em que prevaleceram os depoimentos prestados na fase de inquérito e foi ratificado em juízo, bem como o interrogatório prestado pelo próprio condenado.

O desembargador afirmou que a matéria foi exaustivamente analisada em primeira instância, não tendo o requerente trazido nenhum novo elemento de prova, limitando-se apenas a afirmar que não foi o autor das agressões, o que não se admite na revisão criminal.

O órgão colegiado do TJMA acompanhou o voto do relator, julgando não procedente o pedido de revisão criminal do condenado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 30/07/2018 - BLOG SJNOTÍCIASMA POSITIVA

CASO GERÔ | Mantida pena de condenado por participação em crime que resultou na morte do artista

CASO GERÔ | Mantida pena de condenado por participação em crime que resultou na morte do artista

Os desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votaram de forma desfavorável ao pedido de revisão criminal de José Expedito Ribeiro de Farias. Ele cumpre pena de 9 anos e 4 meses de reclusão, por ter sido um dos três militares condenados sob a acusação de participação no crime que resultou na morte do cantor, compositor e cordelista Jeremias Pereira da Silva, conhecido como Gerô, no dia 22 de março de 2007, em São Luís. Naquele mesmo ano, a data foi transformada em Dia Estadual de Combate à Tortura no Maranhão, instituída pela Lei nº 8.641/2007.

A defesa de José Expedito sustentou que todas as testemunhas foram unânimes em afirmar que o condenado não foi o autor das agressões sofridas pela vítima, e que o responsável teria sido o policial Paulo Roberto. Acrescentou que o requerente do pedido de revisão teve sua defesa prejudicada, em razão da perda do prazo recursal pelo então advogado, à época da fase de conhecimento do processo.

O parecer da Procuradoria Geral da Justiça opinou pela não procedência da revisão, por absoluta falta de amparo legal.

Ao analisar os autos, o relator, desembargador João Santana, entendeu que o requerente, na verdade, pretendia usar a revisão criminal para reanálise do processo, utilizando-a como se fosse uma apelação. Ressaltou que a revisão, por se tratar de decisão transitada em julgado (quando não cabe mais recurso), não deve ser usada para reabrir todas as discussões do processo principal, sobretudo o reexame do acervo de provas, sendo indispensável que a decisão condenatória ofenda frontalmente as provas constantes dos autos.

Destacou, ainda, que a revisão criminal tem sua aplicação limitada a situações excepcionais e nas hipóteses estabelecidas em lei, não sendo possível interpretação extensiva, em respeito à segurança jurídica da coisa julgada.

O relator lembrou que o depoimento prestado pelo delegado Alberto Castelo Branco, conquanto tenha sido por ele retificado, foi claro quanto à participação do policial na empreitada, o que foi amplamente discutido no decreto condenatório, em que prevaleceram os depoimentos prestados na fase de inquérito e foi ratificado em juízo, bem como o interrogatório prestado pelo próprio condenado.

O desembargador afirmou que a matéria foi exaustivamente analisada em primeira instância, não tendo o requerente trazido nenhum novo elemento de prova, limitando-se apenas a afirmar que não foi o autor das agressões, o que não se admite na revisão criminal.

João Santana citou várias passagens contidas no decreto de condenação proferido pelo magistrado de base, dando conta do envolvimento do condenado no crime. Segundo ele, numa delas, a testemunha Alberto Castelo Branco, em momento algum, inocentou o requerente, apenas fez a observação de que "quem batia com o cassetete era apenas Paulo Roberto; que Expedito, de seu lado, batia na vítima com a tampa do porta-malas, nas pernas do ofendido; (...) que as batidas com a tampa do porta-malas do veículo da PM foram de tal forma violentas que a mesma foi danificada (...)".

O órgão colegiado do TJMA acompanhou o voto do relator, julgando não procedente o pedido de revisão criminal do condenado.

(Processo nº 0800006-96.2015.8.10.0000 - São Luís)

asscom@tjma.jus.br

(98) 3198.4300

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR 30/07/2018 - BLOG WERBETH SARAIVA POSITIVA

Desembargador retorna Indalécio Vieira ao cargo de prefeito de Nunes Freire

Desembargador retorna Indalécio Vieira ao cargo de prefeito de Nunes Freire

Werbeth Saraiva / 30 de julho de 2018 / Judiciário

O desembargador Luiz Gonzaga reconsiderou sua decisão e confirma o retorno do prefeito eleito pelos cidadãos nunesfreirenses

Indalécio Wanderlei Vieira Fonseca, o Gago, reassume a função de prefeito de Governador Nunes Freire a qualquer momento, tendo em vista o parecer do desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho, que reconsiderou a decisão que o afastou.

Com a determinação do seu retorno, Gago tem o desafio de reorganizar a prefeitura e novamente colocar em prática seu projeto administrativo. Afastado há pouco mais de dois meses, o gestor já reuniu sua equipe para agir com respeito aos cidadãos.

O relatório clínico ficou expresso que Indalécio "encontra-se consciente e orientado no espaço, respondendo com coerência as solicitações verbais simples". Já o exame clínico conclui que o paciente "apresenta preservação cognitiva com detalhes de informações como data de nascimento, números de votos, opiniões políticas, participação de conversa contextual".

Confirmando o que todos já sabiam, a plenitude de Indalécio, os exames trouxeram de volta ao cargo de prefeito aquele que fora escolhido com uma votação histórica. No município os aliados, amigos e familiares comemoram e alegam "a justiça foi feita".

Fernando Nascimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS 30/07/2018 - SITE IMIRANTE.COM POSITIVA Acordos no Balcão de Renegociação superam os R\$ 8 milhões

Acordos no Balcão de Renegociação superam os R\$ 8 milhões

O evento - realizado entre os dias 23 e 27 deste mês - registrou mais de 4.580 atendimentos presenciais e eletrônicos.

DIVULGAÇÃO/TJ-MA 30/07/2018 às 18h01

SÃO LUÍS - O balanço final do "Balcão de Renegociação de Dívidas", promovido pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão, movimentou mais de 8,4 milhões em acordos financeiros entre empresas, instituições e cidadãos, no Shopping Rio Anil, em São Luís.

O evento - realizado entre os dias 23 e 27 deste mês - registrou mais de 4.580 atendimentos presenciais e eletrônicos, resultando num valor final de R\$ 4,9 milhões, com um percentual médio de descontos de 41,64%. Além desse total, foram registradas ainda, no stand da Mediação Digital, propostas de negociação com cerca de 450 empresas acessíveis por plataformas digitais, com valor total de R\$ 3,2 milhões, sugerido pelos consumidores.

Em atendimentos feitos pela equipe do Centro de Conciliação de São Luís, o valor foi de R\$ 105.825,78. As empresas possuem um prazo de 20 dias úteis, após o envio das tentativas de acordos, para confirmar as negociações. Os dados constam em relatório enviado pelo Núcleo de Solução de Conflitos do TJ-MA.

O "Balcão de Renegociação de Dívidas" integra o projeto 'Consumidor Adimplente - Cidadão com Plenos Direitos' desenvolvido pelo Núcleo, com a finalidade de viabilizar o encontro entre consumidores em situação de inadimplência e entidades credoras, facilitando o diálogo entre as partes na tentativa de acordos para a renegociação de dívidas.

Avaliação

No encerramento oficial do Balcão de Renegociação de Dívidas, o coordenador do Núcleo, magistrado Alexandre Abreu, fez uma avaliação do alcance social do evento e agradeceu o apoio e comprometimento de todos os envolvidos.

"O Balcão trouxe, mais uma vez, para a sociedade a oportunidade de resolver suas pendências financeiras, em um ambiente apto para a negociação, com a presença de diversas empresas e instituições, possibilitando, assim, um empoderamento do cidadão, que irá conseguir retornar a sua condição de consumidor com plenos direitos. Além disso, conseguimos aproximar as pessoas dos meios digitais de solução de conflitos, que abraçaram prontamente a ideia", frisou o juiz, agradecendo o apoio de todos os envolvidos: parceiros, sociedade e a imprensa.

O presidente do Núcleo de Solução de Conflitos, desembargador José Luiz Almeida, atribui o sucesso do evento à mudança de cultura vivenciada pela sociedade, que tem valorizado cada vez mais a solução de conflitos por meio do diálogo, do acordo, da conciliação.

"A Justiça maranhense manterá o compromisso assumido com a sociedade de continuar priorizando os investimentos nos meios consensuais de solução de conflitos, inclusive digitais", pontuou o desembargador.

No encerramento, cada participante do projeto recebeu um certificado de participação entregue pelo coordenador do evento, juiz Alexandre Abreu. A equipe organizadora anunciou que outras edições do Balcão já estão previstas para este ano, em São Luís e em outras cidades que demonstrarem interesse pelo projeto.

Parceria

Representando os parceiros participantes, José Alfredo Carvalho, da Superintendência da Caixa Econômica, ressaltou a importância da iniciativa, ao incentivar o diálogo e aproximar os cidadãos das empresas. A Caixa ofereceu diversos serviços no período: renegociação de créditos, orientações, incorporação de parcelas, regularização de contratos habitacionais, entre outros.

"É importante que esse tipo de iniciativa aconteça sempre, pois nos possibilita atender muitas pessoas, inclusive fora do expediente bancário, facilitando suas vidas, e contribui para uma mudança de cultura das próprias empresas", afirmou.

Empresas

Participaram desta edição do Balcão: Câmara de Dirigentes Lojistas do Maranhão (CDL), Banco do Brasil, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, Lojas Gabryella, Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz), Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), Credishop, Companhia de Água e Esgotos do Maranhão (Caema), Ceape, Universidade Ceuma (Uniceuma), Faculdade Pitágoras, Faculdade Facam, Claro/NET, Companhia Energética do Maranhão (Cemar), escritório de advocacia Raul Abreu, Condomine, ServGroup, Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão (CBMAE/MA).

Mediação digital

No local, também havia um stand voltado especificamente para mediação digital, visando auxiliar os cidadãos com 450 empresas acessíveis por plataformas digitais. O consumidor conseguiu cadastrar reclamações, informar interesse em negociar dívidas ou solicitar o agendamento de audiências com empresas que não estavam participando fisicamente do Balcão.

Negociações

O estivador Deuzenir Santos participou do Balcão pela segunda vez, e saiu bastante satisfeito, após solucionar uma dívida com o Bradescard, por meio da Mediação Digital, em questão de poucos minutos. "O projeto realmente ajuda a resolver a nossa situação, de forma rápida, simples, sem burocracia. Participarei sempre que for preciso, pois vale muito a pena", disse.

A ex-estudante do curso de Farmácia, Milena Fernanda, 25 anos, compareceu ao evento para solucionar uma pendência antiga com a Faculdade Pitágoras. Após obter um ótimo desconto – de 90% - a jovem agora poderá receber seu diploma de nível superior, pelo qual aguardava ansiosamente, há dois anos.

"Agora, estou feliz e aliviada. Já havia tentado resolver essa questão com a faculdade, mas não tive êxito. O evento foi essencial nesse sentido", afirmou.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS 30/07/2018 - SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO POSITIVA Clientes da Amil podem celebrar acordo na Justiça até às 18h desta segunda-feira

Clientes da Amil podem celebrar acordo na Justiça até às 18h desta segunda-feira

por Aguiles Emir - 30 de julho de 2018

Usuários do plano de saúde Amil podem celebrar acordos até às 18h desta segunda-feira (30), no Centro de Conciliação do Fórum de São Luís, no Calhau, em audiência em que a empresa figura como requerida em 63 processos, com grandes chances de acordos entre as partes.

A primeira audiência do dia foi com a senhora Gracielle Coelho, que celebrou um acordo com a Amil e ficou muito satisfeita, em razão não somente do valor negociado, como também pela forma como foi conduzida a audiência de conciliação.

"Apresentei uma proposta para finalizar o processo e, rapidamente, foi aceita, com a empresa demonstrando interesse em realmente resolver a questão", destacou Gracielle.

Em pauta estão processos em trâmite nas varas cíveis da capital e do interior, e também nos juizados especiais, em que a empresa consta como demandada. De acordo com a operadora a ordem é realizar o maior número de acordo e arquivar os processos.

Neste ano, quando da realização de pautas e mutirões solicitados pela cooperativa, a parceria ocorrerá em todas as etapas das audiências, desde o auxílio aos serventuários envolvidos até a efetiva intimação das partes e advogados para que haja a composição do acordo com o real comparecimento das partes.

"O interesse da Amil é utilizar cada vez os canais de conciliação, que são de extrema importância para a desjudicialização", afirma o advogado da Amil, Gilson Rosales.

Edições anteriores - Esta é a 3ª vez que a Amil solicita pauta específica junto ao 1º Cejusc. Na 1ª edição, ocorrida de 17 a 19 de julho de 2017, foram trazidos 152 processos, alcançando o percentual de 86,66% de acordos, o que movimentou mais de R\$ 918.396,43 mil em negociações entre clientes e o plano de saúde. Na segunda edição, que aconteceu no dia 13 de setembro, continha 36 processos e totalizou quase 90% de acordo.